



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 8/2022
EDITAL Nº: 5/2022
MODALIDADE Nº: Pregão
TIPO: Menor Preço Global

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse, que é dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que a desconformidade das amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor às especificações editalícias do objeto representou uma extensão significativa do prazo para a efetivação da contratação esperada pela Administração, o que contraria o princípio da celeridade característico do pregão;

RESOLVE:

Revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial Processo nº 8/2022 - Edital nº 5/2022, determinando-se a remessa dos autos ao setor competente para análise da possibilidade de alteração das especificações do objeto e elaboração de novo Termo de Referência para posterior reabertura se ainda existente o interesse da Câmara Municipal.

Retornem-se os autos à Pregoeira para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio